

LEI Nº 955, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Caetité

RECEBIDO EM:

05/12/2023

Rômulo Anísio F. de Souza
Diretor Administrativo

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
CELEBRAR NEGÓCIO JURÍDICO QUE
ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, incertas no art. 147 e art. 164, II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar à Câmara dos Dirigentes Lojistas de Caetité – CDL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.162.913./0001-30, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 71, Centro, neste Município, um imóvel descrito como “Lote 03, da Quadra “Q”, do Loteamento Bela Vista, no Bairro Prisco Viana, Cidade de Caetité/Ba, com 308,55 m² (trezentos e oito metros e cinquenta e cinco centímetros), sendo 10,00 (dez metros) pela frente, com a Rua 06 (rua de localização); 10,00 (dez metros) pelos fundos, com Almir José de Magalhães; 30,79 (trinta metros e setenta e nove centímetros), pela lateral esquerda, com o lote 04; 30,92 (trinta metros e noventa e dois centímetros), pela lateral direita, com o lote 02, com matrícula original de nº 15.849, R4 - datado de 30/11/2018, Livro 2CF F.171 e inscrição imobiliária: 01.05.124.0135.001, registrado no livro de nº 35-N F. 132, adquirido pelo Município através de Escritura Pública de Doação, Lavrada no Livro 35-N, Folhas 132, no Tabelionato de Caetité”, que se destina à construção da sede da entidade.

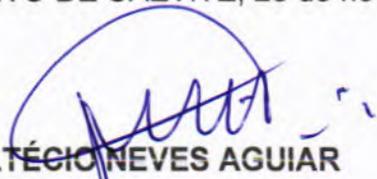
Parágrafo único. Para a concretização da permuta discriminada no *caput* do presente artigo, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Caetité, devolverá ao Município de Caetité, através do mesmo instrumento público, a posse, a propriedade e suas eventuais benfeitorias, o imóvel que foi objeto de autorização da Câmara de Vereadores do Município de Caetité e doado para a Câmara de Dirigentes Lojistas de Caetité através da Lei Municipal nº 785, de 18 de dezembro de 2014.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, 28 de novembro de 2023.



VALTÉCIO NEVES AGUIAR

Prefeito Municipal